



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 8ª EDIÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA (FAPERR), em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA (SESAU), o MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), por meio do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE (DECIT/SECTICS/MS), e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), em observância ao Convênio registrado na PLATAFORMA TRANSFEREGOV nº 968031/2024, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS) 8ª Edição.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo DECIT/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde que atendam às peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

O Edital FAPERR nº 004/2025 - Chamada Pública PPSUS – Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS) 8ª Edição tem como objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que contribuam para a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado de Roraima. Busca-se selecionar propostas que atendam às prioridades locais de saúde, promovendo soluções inovadoras e eficazes que fortaleçam o Sistema Único de Saúde (SUS) no contexto regional.

1.1 OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que abordem temas prioritários para o Estado de Roraima, visando à melhoria da atenção à saúde e representando uma contribuição significativa para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS). As propostas devem estar alinhadas às necessidades específicas da população local e aos desafios enfrentados pelo SUS no Estado, promovendo avanços científicos aplicáveis à realidade regional.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico-científico e sociossanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



GOVERNO
DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2.1 Quanto ao Proponente

O Proponente será, necessariamente, o Coordenador do Projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERR, do DECIT/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possuir título de doutor e/ou mestre;
- b) Ter currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) Ter cadastro atualizado na Plataforma ORCID, com perfil público;
- d) Ter Carta de Anuência do projeto pela Instituição Colaboradora que o Proponente (Coordenador do Projeto) possui vínculo funcional/empregatício (**Anexo I**);
- e) Estar cadastrado como pesquisador no SIGFAPERR, no endereço eletrônico <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml> na área do pesquisador e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), no endereço eletrônico <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>;
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RR/2025;
- g) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da Proposta submetida, a ser verificada por meio do ORCID;
- h) Apresentar apenas uma proposta na condição de Coordenador do Projeto;
- i) Participar no máximo em 2 (duas) equipes, como Pesquisador Colaborador, em proposta submetida a esta Chamada Pública.
- j) Cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
- k) Cópia digitalizada do diploma de doutorado e/ou mestrado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- l) Estar adimplente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima -FAPERR e demais órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

2.2. Quanto à Equipe Executora

2.2.1 A Equipe Executora será composta por membros como pesquisadores doutores e/ou mestres, alunos e/ou técnicos, dentre outros, sendo recomendável sua composição por membros de diferentes instituições, integrando ações do poder público e do setor privado, mediante a participação de colaboradores das Secretarias de Saúde do Estado e/ou dos Municípios, bem como dos serviços de saúde locais em geral.

2.2.2 Os membros da Equipe Executora assumirão o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERR, do DECIT/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter um substituto para o Proponente (Coordenador do Projeto), com no mínimo a mesma titulação deste, que representará o titular quando for necessário, não se aplicando quando da assinatura do Termo de Outorga e do recebimento dos recursos;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) Estarem cadastrados no sistema SIGFAPERR, no endereço eletrônico <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml> na área do pesquisador;
- d) Não ser membros do Comitê Gestor do PPSUS-RR/2025;
- e) Estar adimplente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima -FAPERR e demais órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 Em caso de participação de Instituição Privada no Projeto, esta deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo II**), manifestando o interesse e o detalhamento da contrapartida.

2.2.4 Em caso de solicitação de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), o bolsista deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino pública ou privada com sede no estado de Roraima, durante toda a vigência da bolsa;
- c) Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, a serem ajustadas pelo Proponente (Coordenador do Projeto);
- d) Em caso de acúmulo de bolsa com outra agência de fomento, deverão ser observadas as legislações aplicáveis que o permitam;
- e) Ser selecionado pelo Proponente (Coordenador do Projeto);
- f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no sistema SIGFAPERR, no endereço eletrônico <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml> na área do pesquisador.

2.2.4.1 Em caso de pagamento de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) será realizado mensalmente pelo Proponente (Coordenador do Projeto), conforme Plano de Trabalho aprovado, observados os seguintes requisitos:

- a) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- b) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- c) É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- d) É vedado o pagamento integral de todo o período de uma única vez;
- e) Na prestação de contas parciais e final, o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá anexar os recibos mensais de pagamentos das bolsas, bem como os Relatórios Técnico-Científico parciais e final do bolsista.

2.3 Quanto à Instituição Colaboradora

2.3.1 As Instituições Colaboradoras, obrigatoriamente situadas no Estado de Roraima, são aquelas com as quais o Proponente (Coordenador do Projeto) possui vínculo funcional/empregatício com:

- a) Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

- c) Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos;
- d) Empresa Pública que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Roraima.

2.3.2 As Instituições Colaboradoras deverão:

- a) Comprometer-se a assegurar ao Proponente (Coordenador do Projeto) as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na Carta de Anuência citada no subitem 2.1, letra “d”.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERR.

2.4 Quanto à Proposta

2.4.1 A Proposta deverá ser apresentada sob a forma de Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, contendo todos os elementos exigidos nesta Chamada Pública, e submetida, obrigatoriamente, em dois sistemas distintos e complementares, em etapas sucessivas, conforme descrito no **item 2.6.1**.

2.4.2 A Proposta deverá atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas nas diversas atividades e Oficinas de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS-RR, ocorridas entre os meses de fevereiro e junho de 2024, por meio da aplicação de formulários eletrônicos, workshops, reuniões com pesquisadores e com representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU) que apontaram as necessidades e prioridades para pesquisas em saúde no Estado de Roraima.

2.4.3 A presente Chamada Pública adotará o conceito de que a pesquisa aplicada depende de uma comunicação efetiva para gerar impacto. Para tanto, a seleção dos projetos de pesquisa considerará a avaliação de estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico para que as evidências sejam compreendidas e utilizadas para a criação, atualização e aprimoramento de políticas públicas no âmbito do SUS.

2.4.4 A Proposta deverá conter o Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico com estratégias específicas para comunicar e divulgar os resultados aos gestores do SUS, com foco na gestão, além de avaliar o potencial impacto e a relevância do projeto para a inovação em saúde no Estado de Roraima. É essencial que o plano detalhe as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, utilizando linguagem acessível, e explicita de que maneira os resultados científicos contribuirão para a melhoria da saúde pública.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2.4.5 A Proposta que envolver mais de uma Instituição Privada deverá:

- a) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do Proponente (Coordenador do Projeto);
- c) Observar as legislações vigentes quanto à propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.5 Quanto às Permissões/Exigências Éticas e Legais

2.5.1 Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008.

2.5.2 Os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança, conforme legislação vigente.

2.5.3 Autorização da CTNBio, em relação ao genoma, da FUNAI, em relação às áreas indígenas e outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do Proponente (Coordenador do Projeto) e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no SIGFAPERR no momento da submissão da Proposta.

2.5.4 Os Projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do Projeto.

2.5.5 É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente (Coordenador do Projeto) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto.

2.5.6 As propostas submetidas neste edital devem atender aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que trata de temas de acesso e proteção de dados, dos critérios de tratamento, segurança, sigilo de dados de pessoa natural ou jurídica de direito público e ou pessoa privado. Abrangendo aspectos relativos à armazenagem, registro, exclusão e outros procedimentos. Esta lei se aplica tanto para uso de dados primários como base de dados secundários.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2.6 Quanto à Submissão da Proposta

2.6.1 A Proposta deverá ser submetida eletronicamente até às **22h59min, horário oficial do Estado de Roraima**, da data limite de submissão, obrigatoriamente, em dois sistemas distintos e complementares.

2.6.1.1 No Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), do Ministério da Saúde, no qual o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos pelo sistema, incluindo o Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico e o Texto sobre a contribuição do projeto para a promoção da equidade. Link: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>

2.6.1.2 Após o preenchimento e finalização no SISC&T, o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá efetuar o envio complementar no Sistema SIGFAPERR, por meio do upload do projeto em formato PDF (*Portable Document Format*) gerado pelo sistema SISC&T, juntamente com os documentos listados no subitem 2.4.2. Link: <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml>.

2.6.1.3 A ausência de submissão em qualquer dos sistemas inviabilizará o enquadramento da Proposta, resultando na sua desclassificação.

2.6.2 Para a submissão da Proposta no sistema SIGFAPERR deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa em PDF (*Portable Document Format*) gerado a partir da submissão do projeto no SISC&T;
- b) Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico, conforme **Anexo III**;
- c) Contribuição do Projeto para a promoção da equidade (inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial), conforme **Anexo IV**;
- d) Carta de Anuência do Projeto pela instituição que o Proponente (Coordenador do Projeto) possui vínculo funcional/empregatício, conforme **Anexo I**;
- e) Carta de Anuência dos membros da Equipe Executora, conforme **Anexo V**;
- f) Termo de Compromisso da Instituição Privada, conforme **Anexo II** (quando houver);
- g) Cópia digitalizada do CPF e RG (frente e verso do documento);
- h) Cópia digitalizada do diploma de doutorado ou mestrado válido em território nacional (frente e verso do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- i) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando houver);
- j) Comprovante de matrícula e histórico escolar para os bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT).

2.6.3 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERR, enviadas pelos correios, por e-mail ou qualquer outra forma além da descrita no item 2.6.1, nem a anexação ou substituição de qualquer documento de forma separada, após o envio da Proposta.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2.6.4 O suporte técnico do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) estará disponível durante o período em que a Chamada Pública permanecer aberta, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico: <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>.

2.6.5 O suporte técnico do Sistema SIGFAPERR estará disponível exclusivamente de forma presencial, na sede da Fundação, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Bairro dos Estados – Boa Vista/RR (Complexo do Parque Anauá), das 8h às 12h (horário local de Roraima), até a data limite para submissão das propostas.

2.6.6 Será desconsiderada a Proposta que não for concluída, enviada e/ou validada pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T). O DECIT/SECTICS/MS e a FAPERR não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o processo de transmissão de dados.

2.6.7 A Proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e prosseguirá para a etapa subsequente.

2.6.8 Para liberar o acesso no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá, primeiramente, realizar o cadastro no sistema: <https://acesso.saude.gov.br/login> (de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”).

2.6.8.1 O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por Proponente (Coordenador do Projeto).

2.6.8.2 No início do cadastro da Proposta, o Proponente (Coordenador do Projeto) será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao Projeto, tais como: título, modalidade de gestão, tipo e natureza da pesquisa, setor de aplicação, duração total da pesquisa, data prevista para início, informações sobre o grupo populacional, a existência de área geográfica específica para a realização da pesquisa, além do tema e das linhas de pesquisa.

2.6.8.3 No Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá preencher os seguintes campos para a submissão da Proposta:

- a) Resumo do Projeto (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- b) Introdução do Projeto (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- c) Objetivos do Projeto (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- d) Metodologia do Projeto (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- e) Resultados esperados para o Projeto (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- f) Justificativa e aplicabilidade do Projeto junto ao SUS (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- g) Interesse e participação do setor privado (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- h) Produtos, avanços e aplicações esperadas (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- i) Referências bibliográficas (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*);
- j) Equipe Técnica/Executora;
- k) Instituição Colaboradora;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- l) Classificação da pesquisa segundo a Agenda Nacional de Prioridade de Pesquisa em Saúde;
- m) Orçamento detalhado;
- n) Cronograma;
- o) Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*), conforme **Anexo III**;
- p) Texto contendo a contribuição do projeto para a promoção da equidade (inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial) (*máximo de 3 mil caracteres com espaço*), conforme **Anexo IV**.

2.6.8.4 O Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (subitem 2.6.8.3, alínea “o”) e o texto contendo a contribuição do projeto para a promoção da equidade (subitem 2.6.8.3, alínea “p”) deverão ser anexados em campos específicos do SISC&T, com limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres com espaços, no formato PDF (*Portable Document Format*) e tamanho máximo de 5MB.

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1 Os eixos temáticos e as linhas de pesquisa desta Chamada Pública têm como objetivo orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa que busquem gerar conhecimentos inovadores, contribuindo para a superação de problemas de saúde que não podem ser resolvidos apenas por intervenções já existentes.

3.2 A Proposta deve atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, que foram estabelecidas nas diversas atividades e oficinas de prioridades de pesquisa para a 8ª edição do PPSUS-RR:

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo I: Atenção Primária à Saúde (APS)	01- Avaliação e desenvolvimento de estratégias para atenção à migrantes e redução da sobrecarga na APS. 02- Avaliação de itinerários terapêuticos e estratégias de ampliação da atenção à saúde no âmbito da APS. 03- Análises das Interações por condições sensíveis à atenção primária. 04- Diagnóstico situacional técnico, trajetórias, processos organizacionais e trabalho dos profissionais de saúde. 05- Avaliação e propostas para aprimorar os instrumentos de gestão municipais e das metas traçadas. 06- Avaliação e estratégias de comunicação e regulação dos itinerários terapêuticos entre Atenção Básica e RAPS. 07- Estudo sobre o perfil nutricional e alimentar de crianças no Estado e propostas de ampliação da atenção à saúde. 08- Avaliação, estratégias e/ou intervenções de recuperação, cuidado, prevenção e/ou promoção à saúde no âmbito da APS. 09- Saúde da criança e do adolescente na APS. 10- Estudos de avaliação, aprimoramento e/ou propostas de políticas públicas, gestão em saúde, comunicação e/ou aprimoramento da participação social no âmbito da APS.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Eixo II: Saúde Indígena	01 - Avaliação e estratégias para capacitação de gestores sobre o Sasi- Sus e PNAPSI. 02 - Epidemiologia das doenças, agravos e/ou violências relacionados às populações indígenas. 03 - Capacitação das equipes de saúde na atenção à saúde dos povos indígenas. 04 - Desenvolvimento de estratégias de promoção, prevenção, diagnóstico, atenção e/ou tratamento de agravos e doenças que incidem nas populações indígenas. 05 - Avaliação e propostas de integração de sistemas de informação entre a APS e a saúde indígena. 06 - Saúde ambiental, usos da biodiversidade e educação em saúde de populações indígenas. 07 - Territorialidade e saúde das populações indígenas. 08 - Avaliação, desenvolvimento e estratégias envolvendo o cuidado assistencial no âmbito das populações indígenas.
Eixo III: Saúde Mental e Prevenção	01 - Epidemiologia dos agravos associados à saúde mental. 02 - Avaliação e propostas inovadoras para linhas de cuidados de pacientes acometidos por transtornos mentais. 03 - Estudos de avaliação da força de trabalho e demandas reprimidas em saúde mental em Roraima. 04 - Avaliação de itinerários terapêuticos e propostas de aprimoramento da atenção à saúde no âmbito das RAPS. 05 - Avaliação e propostas de estratégias inovadoras para capacitação de profissionais que atuam na atenção à saúde mental. 06 - Protocolos de intervenção psicoterapêutico para pacientes com transtornos mentais. 07 - Estudos sobre a qualidade de vida e alimentação em pacientes acometidos por transtornos mentais. 08 - Avaliação e propostas de intervenções para promoção e melhora da saúde mental e o bem-estar psicológico das populações locais. 09 - Estudos sobre os processos familiares, afetivos e cognitivos relacionados à saúde mental.
Eixo IV: Atenção Especializada	01 - Avaliação e propostas inovadoras para a gestão de dados e processamento das informações relacionadas à atenção especializada. 02 - Avaliação e propostas inovadoras para a gestão do SAMU e da rede de atenção em Saúde de Urgência e Emergência em Boa Vista e no interior do Estado. 03 - Estratégias inovadoras para qualificação profissional na área especializada de atuação e nas relações interpessoais. 04 - Estudos para ampliação da atenção à saúde dos homens no âmbito da Estratégia de Saúde da Família. 05 - Estudos para ampliação da prevenção, atenção, diagnóstico e tratamento de cânceres e neoplasias.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

	06 - Estudos sobre avaliação e desenvolvimento de estratégias sobre a atuação de equipe multiprofissional no processo de adesão ao tratamento de mulheres com câncer de mama. 07 - Avaliação da adesão e estratégias de fortalecimento relacionados ao tratamento farmacológico na Atenção Secundária do SUS. 08 - Estudos sobre o papel do serviço social e mecanismos de proteção social para mulheres com câncer de mama. 09 - Estudos para ampliação da prevenção, atenção, diagnóstico e tratamento de: doenças emergentes e/ou reemergentes, doenças transmissíveis e/ou crônicas não transmissíveis. 10 - Saúde materno infantil e da criança e do adolescente no âmbito da Atenção Especializada. 11 - Violências de gênero e seus impactos para a saúde de mulheres, crianças e pessoas trans, tais como gravidez não desejada/planejada; aborto inseguro; disfunção sexual; ISTs, fistulas traumática e problemas de saúde mental.
Eixo V: Vigilância em Saúde	01 - Avaliação do impacto de queimadas na saúde da população. 02 - Estudos sobre vigilância, epidemiologia, diagnóstico e/ou tratamento de: arboviroses, malária, tuberculose, toxoplasmose, Doença Diarreica Aguda, doenças reemergentes e/ou doenças tropicais negligenciadas. 03 - Estudos sobre vigilância e dinâmica do processo saúde-doença nos espaços de fronteira. 04 - Estudos sobre resistência bacteriana. 05 - Avaliação do acesso, da utilização e do uso racional de medicamentos em todos os níveis de atenção e assistência à saúde do SUS. 06 - Segurança alimentar, avaliação e propostas de intervenções nutricionais para populações vulneráveis e específicas. 07 - Avaliação e propostas de integração de sistemas e de bases de dados do SUS e saúde suplementar. 08 - Estudos sobre indicadores toxicológicos e/ou efeitos socioambientais e o impacto na saúde. 09 - Estudos sobre as populações migrantes e refugiadas em espaços urbanos e transfronteiriços e os efeitos socioambientais e na saúde. 10 - Estudos sobre vigilância, epidemiologia, diagnóstico e/ou tratamento de: arboviroses, malária, Febre Oropouche, tuberculose, toxoplasmose, Doença Diarreica Aguda, Monkeypox e demais doenças reemergentes e/ou doenças tropicais negligenciadas.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada Pública	30/04/2025
Data final para pedido de impugnação do edital	06/05/2025
Prazo final para Submissão de Propostas	13/06/2025



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Resultado Preliminar da Pré-Seleção (Etapas I, II e II)	22/08/2025
Interposição de Recursos Administrativos referente ao Resultado Preliminar da Pré-Seleção (Etapas I, II e II)	Até 27/08/2025
Resultado Final da Pré-Seleção	12/09/2025
Convocação dos Projetos Pré-Selecionados para a apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial (CAP)	12/09/2025
Realização da Seleção (Etapas IV e V)	15 a 19/09/2025
Resultado Preliminar da Seleção Final	22/09/2025
Interposição de Recursos Administrativos referente ao Resultado Preliminar da Seleção Final	Até 25/09/2025
Resultado Final	10/10/2025
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 13/10/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas nesta Chamada Pública serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens de capital, realização de custeio e ao pagamento de bolsas na modalidade Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), conforme estabelecido no Convênio TRANSFEREGOV nº 968031/2024 firmado entre o CNPq, FAPERR e SESAU/RR.

5.2 Será destinado o valor global de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para esta Chamada Pública, sendo o valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) oriundo do DECIT/SECTICS/MS, repassado por meio do CNPq, e o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) oriundo da FAPERR, com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Roraima.

5.3 Os recursos disponibilizados pelo **Governo do Estado de Roraima** por meio da FAPERR serão provenientes do Programa 084 - Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 – Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária – 18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.

5.4 Poderão ser apresentados Projetos de Pesquisa Científica no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme descrito abaixo:

a) **Recursos do DECIT/SECTICS/MS:** O valor de até **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** deverá ser destinado a despesas de custeio e capital, atendendo à proporcionalidade de até 30% para despesas de capital e até 70% para despesas de custeio;

b) **Recursos para bolsas da FAPERR:** O valor de até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** deverá ser destinado ao fomento de até 02 (duas) cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O valor da bolsa deverá estar em conformidade com a Portaria nº 178/FAPERR/PRESI, de 13 de novembro de 2024, disponível no portal da FAPERR.

c) **Recursos para Custeio e Capital da FAPERR:** O valor de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** deverá ser destinado a despesas de custeio e capital, em conformidade com o Manual de



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

5.4.1 Na elaboração dos Projetos de Pesquisa, deverá ser observada a proporção, conforme quadro abaixo, na construção do "Orçamento detalhado":

DECIT/SECTICS/MS R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Governo do Estado de Roraima/FAPERR R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	
Despesas de Custeio (70%)	Despesas de Capital (30%)	Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (90%)	Despesas de Custeio ou Capital (10%)
R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis

6.1.1 Os recursos financeiros desta Chamada Pública serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), compreendendo:

6.1.1.1 Custeio

- a) Material de consumo;
- b) Diárias;
- c) Despesas com transporte;
- d) Serviços de terceiros - pessoa física;
- e) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto;
- g) Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT).

6.1.1.1.2 É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.1.1.3 Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.1.1.4 Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/> na área de prestação de contas e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) disponível no endereço <https://faperr.rr.gov.br>.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

6.1.1.1.5 É permitida a contratação de profissional por meio dos serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para atuar no Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico.

6.1.1.1.6 Despesas com passagens e diárias deverão ser destinadas exclusivamente para trabalho de campo. Durante a execução do projeto poderão ser computadas passagens e diárias para o máximo de 02 (duas) participações em congressos nacionais na temática do projeto e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS-RR, quando for necessário o deslocamento. Outras diárias e passagens que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto poderão ser solicitadas, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor desta Chamada Pública.

6.1.1.1.7 Para pagamento das diárias deverá ser levado em consideração os valores pagos pela FAPERR, conforme o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) disponível no endereço <https://faperr.rr.gov.br>.

6.1.1.1.8 Para a contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, poderá ser efetuado o pagamento de contratos de manutenção e serviços de caráter eventual, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, conforme legislação vigente, sendo de exclusiva responsabilidade do Proponente e da Instituição Colaboradora do projeto, e não poderá demandar quaisquer pagamentos da FAPERR, SESA/RR, DECIT/SECTICS/MS e CNPq.

6.1.1.1.9 Em caso de submissão e/ou publicação de artigos científicos em periódicos com acesso livre (*Open Access* - OA) para divulgação dos resultados obtidos pela pesquisa, poderá ser realizado o pagamento de serviços de tradução e revisão.

6.1.1.1.10 Destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado à FAPERR para ações de divulgação do projeto junto à sociedade. A divulgação deve ocorrer preferencialmente através de meios digitais, devendo estar ligada ao Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico. Esses recursos não poderão ser utilizados para custear a participação em congressos científicos (inscrição, passagens e diárias), bem como realizar a submissão e/ou publicação de artigos científicos em periódicos com acesso livre.

6.1.1.2 Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados, em conformidade com a Metodologia e o Orçamento detalhado do Projeto de Pesquisa.

6.1.1.2.1 Os itens de capital serão alocados na Instituição Colaboradora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do Proponente (Coordenador do Projeto) até o prazo final de execução do Projeto.

6.1.1.2.2 Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada Pública serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

6.1.1.2.3 Será de responsabilidade do Proponente (Coordenador do Projeto) e da Instituição Colaboradora a forma de incorporação do bem à Instituição Colaboradora.

6.1.1.2.4 Para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser observadas as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/> na área de prestação de contas e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) disponível no endereço <https://faperr.rr.gov.br>.

6.1.1.3 Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT)

6.1.1.3.1 A presente Chamada Pública destinará o valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para o pagamento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT).

6.1.1.3.2 Cada Projeto de Pesquisa destinará até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para o fomento de até 02 (duas) cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O valor da bolsa deverá estar em conformidade com a Portaria nº 178/FAPERR/PRESI, de 13 de novembro de 2024, disponível no endereço eletrônico da FAPERR <https://faperr.rr.gov.br>.

6.1.2 Orientações para a definição e solicitação de Itens Financiáveis

6.1.2.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada Pública.

6.1.2.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada Pública serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Colaboradora, à qual o Proponente (Coordenador do Projeto) estiver vinculado.

6.1.2.3 O repasse dos recursos financeiros do projeto aprovado nesta Chamada Pública será realizado em nome do Proponente (Coordenador do Projeto), por meio de metodologia a ser definida pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima (FAPERR).

6.1.2.4 O Proponente (Coordenador do Projeto) deverá apresentar a prestação de contas parciais técnica e financeira à FAPERR a cada 6 (seis) meses de execução do projeto.

6.1.2.5 O Proponente (Coordenador do Projeto) deverá apresentar à FAPERR a prestação de contas final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término do Projeto de Pesquisa.

6.1.2.6 O Proponente (Coordenador do Projeto) deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

6.1.2.7 Todas as propostas, mesmo após aprovadas, deverão estar sujeitas a ajustes financeiros e orçamentários, conforme a disponibilidade de recursos da FAPERR, caso necessário.

6.3 Itens Não Financiáveis

6.3.1 É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada Pública para financiamento de:



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



GOVERNO
DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade, exceto para o Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico;
- e) Aquisição de veículos;
- f) Obras de construção civil;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da Instituição Colaboradora ou de Instituições Públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Despesas de rotina, tais como: energia elétrica, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Colaboradora do Projeto de Pesquisa;
- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme legislação vigente, bem como o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) disponível no endereço <https://faperr.rr.gov.br>;
- j) Qualquer tipo de remuneração ao Proponente (Coordenador do Projeto) ou a qualquer membro da Equipe Executora para realizar as atividades relacionadas à pesquisa, exceto as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) a serem pagas aos estudantes de graduação;
- k) Pagamento de terceirização de atividades básicas de pesquisa, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços e outros;
- l) Pagamento de revisão de texto, exceto para a publicação de artigos científicos em periódicos com acesso livre;
- m) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os Projetos de Pesquisa aprovados deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Termo de Outorga.

8. ETAPAS DE PRÉ-SELEÇÃO

8.1 A admissão, análise e o julgamento das Propostas serão realizados em 03 (três) etapas a seguir descritas:

8.1.1 ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERR

8.1.1.1 A área técnica da FAPERR realizará a análise preliminar das Propostas, observando os seguintes aspectos:



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- a) Revisão da documentação exigida nesta Chamada Pública;
- b) Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da Proposta;
- c) Comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada Pública;
- d) Adequação do orçamento conforme os itens 5 e 6.

8.1.1.2 Cumpridos os aspectos elencados no subitem 8.1.1.1, as Propostas estarão aptas ao enquadramento.

8.1.1.3 Em caso de ausência de informações, as Propostas não serão enquadradas e não prosseguirão para a próxima etapa de avaliação.

8.1.1.4 Em caso de insuficiência de informações, as Propostas serão encaminhadas ao Comitê Gestor para análise e deliberação quanto ao enquadramento e prosseguimento para as etapas subsequentes.

8.1.2 ETAPA II – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

8.1.2.1 As Propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas *Ad hoc* cadastrados no banco de consultores do SISC&T. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas (CE) no qual:

- a) Cada Proposta habilitada será avaliada, por 02 (dois) pareceristas *Ad hoc*.
- b) Na hipótese de 02 (duas) notas com diferença maior ou igual a 30 (trinta) pontos, uma terceira avaliação será providenciada.
- c) Dentre as 03 (três) notas, as 02 (duas) notas dos pareceristas *Ad hoc* com a menor diferença na pontuação serão selecionadas para calcular a média.

8.1.2.2 Para subsidiar a Comissão de Especialistas (CE), a avaliação dos pareceristas *Ad hoc* obedecerá aos critérios descritos abaixo:

a) Critério 1 – Aspectos Técnicos e Científicos (30 pontos)

- a.1 Originalidade, relevância e caráter de inovação (até 10 pontos);
- a.2 Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos (até 10 pontos);
- a.3 Viabilidade técnica de execução do Projeto (até 10 pontos).

b) Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (20 pontos)

- b.1 Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos (até 05 pontos);
- b.2 Compatibilidade da infraestrutura para o desenvolvimento da Proposta (até 05 pontos);
- b.3 Equipe do projeto compatível com as necessidades de desenvolvimento da Proposta (até 05 pontos);
- b.4 Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado (até 05 pontos).



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

c) Critério 3 – Possibilidades de Expansão da Pesquisa (10 pontos)

c.1 Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa (até 10 pontos).

d) Critério 4 – Cooperação Científica (10 pontos)

d.1 Cooperação com grupos internos ao Estado de Roraima (até 2,5 pontos);

d.2 Cooperação com grupos externos ao Estado de Roraima (até 2,5 pontos);

d.3 Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa (até 2,5 pontos);

d.4 Estímulo à iniciação científica e tecnológica e formação de recursos humanos (até 2,5 pontos).

e) Critério 5 – Aplicabilidade dos Resultados (30 pontos)

e.1 Aplicação dos resultados em curto (até 2 anos) ou médio (entre 2 e 5 anos) prazo no SUS (até 10 pontos);

e.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa (até 10 pontos);

e.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde (até 10 pontos).

8.1.2.3 A avaliação de mérito técnico e científico a ser realizada pelos pareceristas *Ad hoc* observará os seguintes parâmetros:

a) Critério 1 – Aspectos Técnico e Científicos (30 pontos)

- **Muito bom (até 30 pontos):** Proposta original, relevante e com alto grau de inovação; metodologia bem delineada; tecnicamente viável e considerando os aspectos éticos necessários para execução do Projeto.
- **Bom (até 21 pontos):** Proposta original, relevante e com grau de inovação moderado; metodologia bem delineada; tecnicamente viável e considerando os aspectos éticos necessários para execução do Projeto.
- **Regular (até 15 pontos):** Proposta regular que necessita maior detalhamento em um dos aspectos avaliados (a.1; a.2; a.3).
- **Pouco consistente (até 9 pontos):** Proposta necessita maior detalhamento em dois dos aspectos avaliados (a.1; a.2; a.3).
- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta necessita maior detalhamento em todos aspectos avaliados (a.1; a.2; a.3).

b) Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (20 pontos)

- **Muito bom (até 20 pontos):** Orçamento da Proposta plenamente adequado às necessidades dos objetivos, métodos e resultados propostos; recursos humanos e infraestrutura disponível plenamente adequados para execução do Projeto; Valores orçados adequados aos valores de mercado.
- **Bom (até 15 pontos):** Proposta necessita de maior detalhamento de um dos aspectos avaliados;
- **Regular (até 10 pontos):** Proposta necessita de maior detalhamento de dois dos aspectos avaliados;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- **Pouco consistente (até 5 pontos):** Proposta necessita de maior detalhamento de três dos aspectos avaliados;
- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta necessita de maior detalhamento de todos os aspectos avaliados.

c) Critério 3 – Possibilidades de Expansão da Pesquisa (10 pontos)

- **Muito bom (até 10 pontos):** Proposta com alto impacto no que diz respeito a futuros desdobramentos, gerando impacto alto na inovação tecnológica e metodologias inovadoras.
- **Bom (até 7 pontos):** Proposta com impacto moderado no que diz respeito a futuros desdobramentos, gerando impacto na inovação tecnológica e metodologias inovadoras.
- **Regular (até 5 pontos):** Proposta com certa relevância no que diz respeito a futuros desdobramentos, sem geração de inovação tecnológica e metodologias inovadoras.
- **Pouco consistente (até 3 pontos):** Proposta com baixo impacto no que diz respeito a futuros desdobramentos, sem geração de inovação tecnológica e metodologias inovadoras.
- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta sem desdobramentos futuros, sem geração de inovação tecnológica e metodologias inovadoras.

d) Critério 4 – Cooperação Científica (10 pontos)

- **Muito bom (até 10 pontos):** Proposta envolve a participação de instituições internas e externas à Unidade Federativa; articula ramos do conhecimento em torno do objeto da pesquisa; projetos de pesquisa envolve alunos de iniciação científica e tecnológica e/ou de pós-graduação.
- **Bom (até 7 pontos):** Proposta envolve a participação de instituição interna ou externa da Unidade Federativa; articula ramos do conhecimento em torno do objeto da pesquisa; projeto de pesquisa envolve alunos de iniciação científica e tecnológica e/ou de pós-graduação.
- **Regular (até 5 pontos):** Proposta não envolve a participação de outras instituições; articula diferentes ramos do conhecimento em torno do objeto da pesquisa; projeto de pesquisa envolve alunos de iniciação científica e tecnológica e/ou de pós-graduação.
- **Pouco consistente (até 3 pontos):** Proposta não envolve a participação de outras instituições; não articula diferentes ramos do conhecimento em torno do objeto da pesquisa; projeto de pesquisa envolve alunos de iniciação científica e tecnológica e/ou de pós-graduação.
- **Inconsistente (até 0 ponto):** Proposta não envolve a participação de outras instituições; não articula diferentes ramos do conhecimento em torno do objeto da pesquisa; projeto de pesquisa não envolve alunos de iniciação científica e tecnológica e/ou de pós-graduação.

e) Critério 5 – Aplicabilidade dos Resultados (30 pontos)

- **Muito bom (até 30 pontos):** Projeto apresenta aplicação no SUS em curto/médio prazo; Há capacitação e/ou treinamentos de trabalhadores do SUS durante a realização da pesquisa; a incorporação dos resultados da pesquisa no SUS pode ocorrer em curto prazo.
- **Bom (até 21 pontos):** Projeto apresenta aplicação no SUS em curto/médio prazo; há capacitação e/ou treinamentos de trabalhadores do SUS durante a realização da pesquisa; A incorporação dos resultados da pesquisa no SUS pode ocorrer em médio/longo prazo.
- **Regular (até 15 pontos):** Projeto apresenta aplicação no SUS em longo prazo; há capacitação e/ou treinamentos de trabalhadores do SUS durante a realização da pesquisa; a incorporação dos resultados da pesquisa no SUS pode ocorrer em longo prazo.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- **Pouco consistente (até 8 pontos):** Projeto apresenta aplicação no SUS em longo prazo; não há capacitação e/ou treinamentos de trabalhadores do SUS durante a realização da pesquisa; a incorporação dos resultados da pesquisa no SUS pode ocorrer em longo prazo.
- **Inconsistente (0 ponto):** Projeto não contempla nenhum dos aspectos avaliados.

8.1.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.1.3.1 Após a avaliação pelos pareceristas *Ad hoc*, as Propostas serão apreciadas conjuntamente por uma Comissão de Especialistas (CE), formada por pesquisadores, para avaliação do mérito técnico-científico (mesmos critérios do item 8.1.2.3), e por representantes das áreas técnicas da SESAU, quanto à relevância socio sanitária.

8.1.3.2 A FAPERR e a SESAU indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. O acompanhamento dessa etapa de julgamento ficará a cargo do DECIT/SECTICS/MS.

8.1.3.3 Não poderá integrar à Comissão de Especialistas (CE) o pesquisador que tenha apresentado Propostas nesta Chamada Pública ou que participe da Equipe Executora de algum dos projetos submetidos.

8.1.3.4 É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas (CE) julgar propostas de projetos nos seguintes casos:

- a) Quando tiver interesse direto ou indireto no Projeto;
- b) Quando o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fizer parte da equipe do Projeto;
- c) Quando estiver envolvido em litígios judiciais ou administrativos com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.1.3.5 A Comissão de Especialistas (CE) realizará a avaliação e elaborará uma lista classificatória em ordem decrescente, considerando as notas obtidas na etapa anterior (Avaliação de Mérito) e os recursos financeiros disponíveis.

8.1.3.6 A avaliação da relevância socio sanitária pela Comissão de Especialistas (CE) deverá efetuar a análise das Propostas com potencial aplicação dos resultados esperados no SUS e serão considerados os critérios descritos abaixo:

a) Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (10 pontos)

- a.1 Consonância com a situação de morbimortalidade no Estado relacionada ao agravo a ser pesquisado (até 05 pontos);
- a.2 Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento (até 05 pontos).

b) Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (10 pontos)



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b.1 Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa) (até 05 pontos);
- b.2 Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde (até 05 pontos).

c) Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30 pontos)

- c.1 Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde (até 10 pontos);
- c.2 Melhoria dos indicadores de saúde (até 10 pontos);
- c.3 Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população (até 10 pontos).

d) Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados (30 pontos)

- d.1 Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS (até 10 pontos);
- d.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa (até 10 pontos);
- d.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde (até 10 pontos).

e) Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pontos)

- e.1 Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários (até 05 pontos);
- e.2 Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão (até 05 pontos);
- e.3 Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública (até 10 pontos).

8.1.3.6 A avaliação de relevância socio sanitária a ser realizada pela Comissão de Especialistas (CE) observará os seguintes parâmetros:

a) Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (10 pontos)

- **Muito bom (até 10 pontos):** Proposta altamente adequada em relação à situação de morbimortalidade no estado e com alto potencial de respostas às lacunas do conhecimento.
- **Bom (até 7 pontos):** Proposta muito boa, embora necessite de mais informações sobre a adequação em relação à situação de morbimortalidade no estado ou sobre o potencial de respostas às lacunas do conhecimento.
- **Regular (até 5 pontos):** Proposta moderadamente boa, mas com desafios significativos em termos de adequação em relação à situação de morbimortalidade no estado ou potencial de respostas às lacunas do conhecimento.
- **Pouco consistente (até 3 pontos):** Proposta possui fragilidades, com baixa adequação em relação à situação de morbimortalidade no estado ou baixo potencial de respostas às lacunas do conhecimento.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta não possui adequação à situação de morbimortalidade no estado e não tem potencial de respostas às lacunas do conhecimento.

b) Critério 2: Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (10 pontos)

- **Muito bom (até 10 pontos):** Proposta altamente inclusiva e promotora de equidade, com uma equipe de pesquisa diversa e representativa, e análises abrangentes das desigualdades sociais.
- **Bom (até 7 pontos):** Proposta muito boa, com alta inclusão e promoção de equidade, embora possa necessitar de detalhamentos em aspectos específicos.
- **Regular (até 5 pontos):** Proposta moderadamente boa, com alguma inclusão e promoção de equidade, mas com desafios significativos em termos de representatividade ou análise das desigualdades sociais.
- **Pouco consistente (até 3 pontos):** Proposta possui fragilidades, com baixa inclusão e promoção de equidade, e análise limitada das desigualdades sociais.
- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta fora do escopo, com pouca ou nenhuma inclusão, promoção de equidade ou análise das desigualdades sociais.

c) Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30 pontos)

- **Muito bom (até 30 pontos):** Proposta com grande potencial para contribuir para o aprimoramento e consolidação do SUS.
- **Bom (até 21 pontos):** Proposta muito boa, embora necessite de mais informações sobre a contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS.
- **Regular (até 15 pontos):** Proposta moderadamente boa, entretanto apresenta lacunas que podem comprometer seu potencial de contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS.
- **Pouco consistente (até 9 pontos):** Proposta possui fragilidades, com baixa contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS.
- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta fora do escopo, sem informação que demonstre algum potencial de contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS.

a) Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados (30 pontos)

- **Muito bom (até 30 pontos):** Proposta altamente aplicável, com grande potencial para beneficiar o SUS.
- **Bom (até 21 pontos):** Proposta muito boa, embora necessite de mais informações sobre a aplicabilidade para o SUS.
- **Regular (até 15 pontos):** Proposta moderadamente boa, mas com desafios significativos em termos de aplicabilidade para o SUS.
- **Pouco consistente (até 9 pontos):** Proposta possui fragilidades, com baixa aplicabilidade para o SUS.
- **Inconsistente (0 ponto):** Proposta fora do escopo, sem informação sobre a aplicabilidade para o SUS.

b) Critério 5: Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pontos)

- **Muito bom (até 20 pontos):** Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários e com ferramentas e produtos de tradução do



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão que contribua para a integridade da informação.

- **Bom (até 15 pontos):** Plano detalhado, com ferramentas e produtos de tradução do conhecimento, porém com ações de divulgação que não atingem todos os públicos, necessitando de aprimoramento.
- **Regular (até 10 pontos):** Plano moderadamente detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários, mas com ausência de informações significativas sobre as ferramentas e os produtos para a tradução do conhecimento.
- **Pouco consistente (até 5 pontos):** Plano possui fragilidades, com poucas informações sobre as ferramentas e os produtos de tradução do conhecimento e as ações de divulgação não contemplam todos os públicos.
- **Inconsistente (0 ponto):** Plano fora do escopo, sem informação sobre as ações de divulgação e as ferramentas e os produtos de tradução do conhecimento.

8.1.3.7 A nota da Comissão de Especialistas (CE) será calculada pela média aritmética simples entre a Nota de mérito técnico e científico e a Nota de relevância socio sanitária. Ao final desta etapa, será gerada uma lista dos projetos classificados, ordenada pela maior média.

8.1.3.8 Após a análise do mérito técnico e científico, da relevância socio sanitária e da adequação orçamentária de cada proposta, a Comissão de Especialistas (CE) poderá emitir as seguintes recomendações:

- a) Aprovação integral da Proposta;
- b) Aprovação da Proposta com ajustes orçamentários e/ou metodológicos;
- c) Indeferimento da Proposta.

8.1.3.9 Os Projetos recomendados pela Comissão de Especialistas (CE) serão pré-selecionados para participar da etapa subsequente.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos Projetos de Pesquisa será realizada em 02 (duas) etapas a seguir descritas:

9.1.1 ETAPA IV – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

9.1.1.1 As propostas recomendadas na etapa anterior serão apresentadas oralmente à Comissão de Avaliação Presencial (CAP), que poderá ser composta por pesquisadores indicados pela FAPERR, pelos técnicos do DECIT/SECTICS/MS e por técnicos da SESAU que participaram da Comissão de Especialistas (CE).

9.1.1.2 A Comissão de Avaliação Presencial (CAP) tem como objetivo avaliar de maneira mais detalhada o desenho metodológico, orçamentário, o potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados, além da relevância socio sanitária das propostas. Também será analisado o conhecimento do Proponente (Coordenador do Projeto) sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. A CAP fornecerá subsídios para a decisão do Comitê Gestor, por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

9.1.1.3 Para a seleção das Propostas, serão considerados os projetos recomendados e com as maiores classificações, em ordem decrescente, com base nas avaliações realizadas nas etapas anteriores. A classificação será definida pela média aritmética simples das notas obtidas nas etapas de Avaliação de Mérito e Avaliação pela Comissão de Especialistas (CE), observando a disponibilidade de recursos financeiros desta Chamada Pública.

9.1.1.4 A Comissão de Avaliação Presencial (CAP) poderá, com base nas recomendações emitidas pela Comissão de Especialistas (CE), solicitar esclarecimentos aos Proponentes (Coordenadores de Projeto) sobre eventuais dúvidas relacionadas à aplicabilidade, metodologia, orçamento ou outros aspectos relevantes.

9.1.1.5 O Proponente (Coordenador do Projeto) fará uma apresentação oral da proposta em até 10 (dez) minutos, seguida por arguição pelos membros da Comissão de Avaliação Presencial (CAP), totalizando tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada projeto.

9.1.1.6 A apresentação oral deverá ser realizada no formato presencial, sendo que o cronograma das apresentações à Comissão de Avaliação Presencial (CAP) serão informados pela FAPERR, e disponibilizados no endereço eletrônico <https://faperr.rr.gov.br>.

9.1.1.7 Esta etapa adotará os mesmos critérios de avaliação da Etapa III (Avaliação pela Comissão de Especialistas) e emitirá nota obtida a partir da média aritmética simples das Etapas II, III e IV e encaminhada ao Comitê Gestor para análise e deliberação.

9.1.2 ETAPA V – AVALIAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.1.2.1 O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPERR e da SESAUI, será instância final e a última etapa de julgamento das Propostas.

9.1.2.2 Os projetos classificados na Etapa IV serão avaliados pelo Comitê Gestor (CG) quanto à necessidade de ajustes orçamentários, garantindo sua conformidade com o orçamento disponível nesta Chamada Pública. O Comitê Gestor (CG) considerará os seguintes critérios:

- a) **Adequação orçamentária:** compatibilidade dos valores solicitados com os objetivos do projeto e os itens financiáveis previstos na chamada pública.
- b) **Racionalidade dos ajustes:** avaliação da necessidade e justificativa de possíveis ajustes orçamentários, priorizando propostas que maximizem os resultados com os recursos disponíveis.
- c) **Disponibilidade de recursos:** classificação dos projetos de acordo com a pontuação final e a priorização estabelecida, considerando o valor total disponível para a execução dos projetos.
- d) **Impacto e aplicabilidade:** análise do potencial de impacto das propostas no âmbito do SUS e sua relevância para as prioridades da saúde no Estado de Roraima.

9.1.2.3 As Propostas que se enquadrarem dentro da disponibilidade orçamentária serão classificadas como Prioridade 1 (P1), enquanto aquelas que ultrapassarem o orçamento disponível serão classificadas como Prioridade 2 (P2). A ordem de classificação será determinada de forma decrescente, com base na nota final obtida.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

9.1.2.4 Caso ocorra a desistência de Projetos classificados como Prioridade 1 (P1), os Projetos Prioridade 2 (P2) serão convocados, respeitando a ordem de classificação por nota final.

9.1.2.5 Caso ocorra a liberação de recursos adicionais, os Projetos Prioridade 2 (P2) serão convocados, respeitando a ordem de classificação por nota final.

9.1.2.6 A classificação dos Projetos de Pesquisa como Prioridade 2 (P2) será válida apenas para a presente Chamada Pública e não será considerada em futuras edições do PPSUS no Estado de Roraima.

9.1.2.7 O Comitê Gestor (CG) realizará a análise orçamentária das Propostas, considerando os seguintes aspectos:

- a) Adequação ao orçamento e ao cronograma de desembolsos, de acordo com os objetivos da Proposta;
- b) Conformidade com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos nesta chamada pública;
- c) Conformidade com a quantidade de itens solicitados e as necessidades específicas do projeto;
- d) Correspondência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Relevância das despesas de capital e custeio em relação às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das Instituições Colaboradoras por parte dos representantes estaduais do Comitê Gestor (CG), quando necessário;
- g) Conhecimento sobre outras fontes de financiamento do projeto pelos representantes estaduais do Comitê Gestor (CG), quando houver.

9.1.2.8 O Comitê Gestor (CG) deverá priorizar as Propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação integral da Proposta;
- b) Aprovação da Proposta com ajustes orçamentários;
- c) Aprovação da Proposta com prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Indeferimento da Proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 Os resultados desta Chamada Pública, tanto o preliminar quanto o final, serão divulgados no endereço eletrônico <https://faperr.rr.gov.br>, na área do PPSUS, nas redes sociais da FAPERR e, no caso do resultado final, também no Diário Oficial do Estado de Roraima.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O Proponente (Coordenador do Projeto) poderá interpor recurso administrativo em instância única, dirigido à Diretoria Técnica - FAPERR/DT, por meio do Sistema SIGFAPERR, ao final dos resultados preliminares das Etapas de Pré-Seleção e Seleção Final.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11.2 O Proponente (Coordenador do Projeto) deverá interpor os recursos no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no site <https://faperr.rr.gov.br>. O recurso deve ser preenchido no Formulário de Recurso Administrativo, disponível na área do PPSUS, e enviado por meio do sistema SIGFAPERR, dentro do prazo estabelecido no item 4., desta Chamada Pública. Link: <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml>.

11.3 As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e comunicadas por escrito aos Proponentes que os apresentarem.

12. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1 Os Projetos aprovados serão contratados em nome do Proponente (Coordenador do Projeto), com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição Colaboradora), por meio da assinatura de Termo de Outorga.

12.2 Os documentos a serem encaminhados pelos Proponentes (Coordenadores do Projeto) aprovados devem ser submetidos por meio do sistema SIGFAPERR:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- b) Documento que comprove o vínculo empregatício com a Instituição Colaboradora;
- c) Documento que comprove a aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em pesquisa em saúde da instituição (Resolução n.º 466/12, CONEP/CNS/MS), à Comissão de Biossegurança, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, ao uso científico de animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- d) Carta de Anuência da Instituição Colaboradora, assinada pelo representante legal, comprometendo-se solidariamente com o Proponente (Coordenador do Projeto) à execução do Projeto;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto às esferas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPERR para a contratação das Propostas.

12.3 Constituirá fator impeditivo para a contratação de Projeto aprovado:

- a) Existência de inadimplência do Proponente (Coordenador do Projeto) com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta;
- b) Pendência de entrega de relatórios técnicos e científicos e/ou financeiros de Projetos executados com apoio da FAPERR em editais anteriores;
- c) Ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do DECIT/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE, INSTITUIÇÃO COLABORADORA E BOLSISTA DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 São compromissos e obrigações do Proponente (Coordenador do Projeto):



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



GOVERNO
DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- a) Administrar os recursos técnicos e financeiros, observando as diretrizes específicas constantes nesta Chamada Pública, no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) e nas Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da Proposta até a Prestação de Contas Final;
- b) Ser responsável por todas as obrigações contratuais assumidas no Termo de Outorga;
- c) Responsabilizar-se pela indicação, acompanhamento e avaliação do(s) bolsista(s) vinculado(s) ao Projeto, quando for o caso;
- d) Encaminhar a Prestação de Contas Parciais e Final, conforme estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), nas Diretrizes Técnicas do PPSUS e nos demais regulamentos específicos desta Chamada Pública;
- e) Colaborar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pelo Governo do Estado de Roraima, FAPERR, SESAU, Ministério da Saúde, DECIT e CNPq;
- g) Disponibilizar as informações solicitadas pela FAPERR, para garantir o acompanhamento adequado do desenvolvimento do Projeto aprovado, permitindo a verificação da veracidade das informações prestadas;
- h) Participar de seminários específicos realizados pela FAPERR para apresentação de resultados referentes à execução do Projeto aprovado, sempre que convocado;
- i) Realizar a devolução dos recursos financeiros recebidos, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, caso seus compromissos de Proponente (Coordenador do Projeto) não sejam cumpridos.

13.2 É vedado ao Proponente (Coordenador do Projeto):

- a) Utilizar os recursos financeiros para fins outros que não os aprovados;
- b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do Projeto;
- c) Utilizar eventuais saldos dos recursos financeiros;
- d) Transferir verbas ou saldos de um Projeto para outro, mesmo que o Proponente (Coordenador do Projeto) receba de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de Projeto em andamento.

13.3 São compromissos e obrigações da Instituição Colaboradora:

- a) Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do Projeto, adotando todas as medidas necessárias para garantir seu fiel cumprimento, sendo solidariamente responsável pelas obrigações contratuais;
- b) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do Projeto.

13.4 São compromissos e obrigações do Bolsista:



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



GOVERNO
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- a) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERR, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- b) Residir no Estado de Roraima;
- c) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pelo Governo do Estado de Roraima, FAPERR, SESAU, Ministério da Saúde, DECIT e CNPq;
- e) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Governo do Estado de Roraima, FAPERR, SESAU, Ministério da Saúde, DECIT e CNPq;

13.5 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará na impossibilidade de pleito de qualquer auxílio ou bolsa da FAPERR, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A execução dos Projetos aprovados será acompanhada e avaliada por meio de Relatórios Técnicos-Científicos e Financeiros parciais e final, associados a participação dos Proponentes (Coordenadores dos Projetos) nos Seminários de Avaliação parcial e final do PPSUS-RR e visitas *in loco* realizadas por representantes do Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

14.1.1 Os modelos de Relatórios Técnicos-Científicos e Financeiros encontram-se disponíveis na área do PPSUS no portal da FAPERR no link: <https://faperr.rr.gov.br>.

14.2 Quando solicitado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá preencher o Formulário de Avaliação referente ao Projeto de pesquisa e enviá-lo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Seminário de Avaliação parcial e final do PPSUS.

14.3 O Proponente (Coordenador do Projeto) e sua Equipe Executora deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS (Parcial e Final) previstos nesta Chamada Pública, que ocorrerão presencialmente, em local e data a serem definidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

14.3.1 Seminário de Avaliação Parcial (SAP)

14.3.1.1 O Seminário de Avaliação Parcial (SAP) será realizado ao final de 12 (doze) meses de execução do Projeto, no qual o Proponente (Coordenador do Projeto) e sua Equipe Executora deverão:

- a) Apresentar os resultados preliminares alcançados e enviar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) os documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como formulários e relatórios;
- b) Apresentar os resultados do Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

c) Atualizar junto a plataforma “Pesquisa em Saúde” com as informações parciais obtidas e comprovar que os dados do estudo foram registrados no Banco de Dados Gerenciais do DECIT/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde no link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>;

d) Apresentar as estratégias já executadas das articulações com as áreas técnicas da SESAU para garantir a incorporação dos resultados futuros.

14.3.2 Seminário de Avaliação Final (SAF)

14.3.2.1 O Seminário de Avaliação Final (SAF) será realizado ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução do Projeto, no qual o Proponente (Coordenador do Projeto) e sua Equipe Executora deverão:

a) Apresentar os resultados finais do estudo, sua aplicabilidade ao SUS, as limitações encontradas e discutirão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Para otimizar o uso do conhecimento gerado, será necessário elaborar previamente um resumo executivo ou outro formato de disseminação (produto de comunicação científica), contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa. Esse documento deve ser enviado pelo coordenador do projeto diretamente à coordenação nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br;

b) Enviar, quando solicitado pelo DECIT/SECTICS/MS, documentos como relatórios, formulários ou resumos executivos, a fim de comprovar a conclusão do estudo e garantir a atualização das informações finais do projeto no banco de dados gerenciais do DECIT/SECTICS/MS - pesquisa saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final será realizado preferencialmente quando todos os estudos estiverem concluídos, durante a vigência dos processos, para possibilitar o uso de recursos de custeio para o pagamento de diárias e passagens.

14.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento nos Seminários de Avaliação parcial e final do PPSUS-RR, o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá justificar a ausência por escrito e indicar um membro da Equipe Executora, com a mesma titulação, para realizar a apresentação.

14.5 O Proponente (Coordenador do Projeto) deverá encaminhar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), por meio de formulário eletrônico específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Projeto, conforme estabelecido no Termo de Outorga e nas normas da FAPERRR:

a) O Relatório Técnico-Científico Final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

b) A Prestação de Contas Financeira com a apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), diretrizes específicas do PPSUS, bem como as regras específicas para prestação de contas desta Chamada Pública.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

14.6 Todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) estarão disponíveis no sistema gerencial do DECIT/SECTICS/MS - pesquisa saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório que todos os Proponentes (Coordenadores dos Projetos) preencham e atualizem os dados na plataforma antes da realização do seminário de avaliação final.

14.7 Se o Proponente (Coordenador do Projeto) não cumprir o item acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/RR e poderá ser impedido de participar de novos editais do programa até que a inadimplência seja resolvida.

14.8 Todos os Relatórios Técnicos-Científicos e Financeiros (parciais e finais) deverão ser enviados por meio do sistema SIGFAPERR, acessível pelo endereço eletrônico <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml>.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS por meio da FAPERR e a utilização da logomarca do programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, Governo do Estado de Roraima, FAPERR e SESAU.

15.2 A produção científica resultante dos Projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos Relatórios Técnicos-Científicos encaminhados à FAPERR e informada no Sistema Gerencial do DECIT, pesquisa saúde <https://pesquisasaude.saude.gov.br/>.

15.3 Até a conclusão da pesquisa, o Proponente (Coordenador do Projeto) deverá aplicar o Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento, destacando os principais resultados do estudo e sua aplicabilidade ao SUS, direcionado a gestores de saúde. O texto deverá ser anexado ao relatório técnico-científico final da pesquisa e incluído na pesquisa saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>) no campo “textos para não especialistas”.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPERR, com a anuência dos demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, caso ocorra um fato grave durante a execução do Projeto que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme decisão devidamente fundamentada.

17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 O Proponente (Coordenador do Projeto) perderá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública se não o fizer até a data prevista no cronograma desta Chamada Pública (item 4).



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

17.2 Não será aceito como recurso qualquer questionamento feito por quem, após aceitar os termos sem objeção, apontar falhas ou imperfeições após o julgamento.

17.3 A impugnação deverá ser enviada à Diretoria Técnica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) por meio do sistema SIGFAPERR link: <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml>.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada total ou parcialmente, por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) ou do Comitê Gestor do PPSUS, ou por motivos de interesse público ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

19.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), dedicada ao desenvolvimento inclusivo da ciência, tecnologia e inovação em Roraima, promove a diversidade, a equidade e a inclusão em seus programas de fomento. Seu objetivo é ampliar a representatividade de estudantes e pesquisadores de diversas vertentes, assegurando um ambiente acolhedor e acessível para todos os segmentos da sociedade.

19.2 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) busca aprimorar continuamente seus processos internos, eliminando barreiras relacionadas a gênero, etnia ou origem que possam dificultar o pleno desenvolvimento de pesquisadores talentosos e capacitados. A Fundação também se compromete a considerar, em suas avaliações e no apoio a projetos científicos, não apenas as diferenças biológicas, mas também as particularidades das condições de vida que influenciam questões de gênero e etnia, consolidando a inclusão como um princípio fundamental de suas ações.

20. LEIS ANTICORRUPÇÃO

20.1 Serão adotadas as medidas necessárias, observando os princípios de civilidade, legalidade e as boas práticas organizacionais, para garantir que seus conselheiros, diretores, servidores, bem como qualquer pessoa agindo em seu nome, incluindo prepostos e subcontratados, cumpram todas as leis aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita, às legislações relacionadas ao combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sanções econômicas vigentes. É necessário também prevenir qualquer atividade fraudulenta, direta ou por intermédio, assegurando o cumprimento das normas vigentes.

20.2 É imprescindível a notificação de eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante a execução do Projeto, toda comunicação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) deverá ser realizada por meio do sistema SIGFAPERR, através de requerimento. Para dúvidas ou pedidos de orientação, poderá ser utilizado o endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

21.2 O Proponente (Coordenador do Projeto) deve solicitar à FAPERR qualquer alteração na execução do Projeto, acompanhada da devida justificativa. A alteração somente poderá ser realizada após a autorização da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

21.3 O Projeto de pesquisa será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

21.4 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), durante a execução do Projeto, reserva-se ao direito de realizar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do programa.

21.5 As informações geradas pela implementação das Propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do DECIT/SECTICS/MS, FAPERR e SESAU serão de domínio público.

21.6 Em caso de resultados do Projeto ou o próprio relatório tiverem valor comercial ou puderem resultar no desenvolvimento de um produto ou método que envolva patente ou outra forma de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos serão regidas pela Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; e regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

21.7 O compromisso da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) limita-se aos recursos disponíveis nesta Chamada Pública. Os Projetos não aprovados, mesmo que tenham mérito reconhecido, serão arquivados e não serão considerados para futuras contratações, salvo se houver recursos adicionais destinados diretamente à FAPERR para financiar a 8ª edição do Programa no Estado de Roraima, e desde que seja respeitada a vigência do convênio entre a FAPERR e o CNPq.

21.8 O Proponente (Coordenador do Projeto) deve assegurar que todos os membros da Equipe Executora estejam cobertos por seguro de vida, conforme as exigências das atividades a serem desenvolvidas, garantindo a integridade e a proteção de todos durante a execução.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos no endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

23. CLÁUSULA DE RESERVA

23.1 A Diretoria Executiva da FAPERR reserva-se ao direito de decidir os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, com a anuência dos demais parceiros.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2025.

Pedro de Jesus Cerino
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 8ª EDIÇÃO

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO
COORDENADOR PELA INSTITUIÇÃO COLABORADORA

Eu, **[nome do Representante Legal]**, CPF nº **[inserir nº]**, declaro para os devidos fins que:

I) Reconheço que o(a) Pesquisador(a) **[nome do candidato]** do(a) **[nome da unidade Institucional onde será desenvolvido o projeto]** é vinculado a instituição na função **[vínculo empregatício]** na matrícula **[nº da matrícula]**;

II) Tenho conhecimento do desenvolvimento da pesquisa e compactuo com a mesma;

III) Tenho conhecimento das normas estabelecidas no Edital FAPERR nº XXX/2025 - Chamada Pública PPSUS – Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde;

IV) O projeto intitulado **[título da proposta]** é compatível com as prioridades institucionais;

V) Comprometo-me que a Instituição fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do projeto durante todo o período de sua vigência;

Boa Vista, RR, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura Digital)

Assinatura do(a) Representante Legal



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



GOVERNO
DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 8ª EDIÇÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - INSTITUIÇÕES PRIVADAS

A empresa [**nome completo da empresa conforme CNPJ**] com sede na cidade de [**cidade**] no Estado [**Estado**] situada à rua [**nome completo da rua**] nº [**número**], CEP [**número**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**número do CNPJ**], neste ato representada por seu representante legal [**nome completo do representante legal**], cargo [**cargo**], vem, por meio deste Termo, firmar o compromisso de manifestação de interesse pelo projeto [**projeto que almeja participar no PPSUS**], e a contrapartida a seguir descrita: [**detalhar a(s) forma(s) da(s) contrapartida(s)**].

Boa Vista, RR, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura Digital)

Representante Legal

Razão Social



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 8ª EDIÇÃO

ANEXO III

Textos a serem enviados como anexos no SISC&T e no SIGFAPERR

Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento
(máximo de 3 mil caracteres com espaço)

No Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico, serão avaliadas as estratégias adotadas para comunicar e disseminar os resultados aos gestores, profissionais e usuários do SUS. É fundamental que o plano detalhe as ações a serem realizadas durante e após a execução do Projeto de Pesquisa, indicando de que forma os resultados científicos contribuirão para a saúde pública no Estado de Roraima.

No Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico, serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento, como resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas, entre outras. Não serão pontuadas de maneira isolada as formas tradicionais de divulgação científica, como artigos e eventos científicos. A pontuação será atribuída com base em:

- a) **Plano de Tradução:** a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários);
- b) **Ações de Divulgação:** a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.
- c) **Ferramentas e Produtos para Tradução do Conhecimento:** a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

{seu texto aqui}



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 8ª EDIÇÃO

ANEXO IV

Textos a serem enviados como anexos no SISC&T e no SIGFAPERR

Contribuição do Projeto para a Promoção da Equidade
(máximo de 3 mil caracteres com espaço)

As Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são formadas por um conjunto de programas e ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social.

O(a) pesquisador(a) deverá descrever como a pesquisa e seus resultados potenciais podem contribuir para promover maior equidade em saúde, incluindo a inclusão de pessoas com deficiência, e considerando a diversidade de gênero, étnico-racial e outras populações em situação de vulnerabilidade. Deve-se avaliar se a pesquisa pode identificar barreiras e fatores de risco, propondo alternativas para ampliar o acesso às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças socialmente determinadas. É necessário considerar também os fatores sociais, culturais e ambientais que afetam a saúde de povos e comunidades tradicionais, bem como das populações em situação de vulnerabilidade, como quilombolas, ciganos, ribeirinhos, indígenas (aldeados e não aldeados), adolescentes em medida socioeducativa, migrantes, refugiados, apátridas, população LGBTQIA+ e vítimas de tráfico de pessoas. (máximo de 3 mil caracteres com espaço).

{seu texto aqui}



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 8ª EDIÇÃO

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA - MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

Eu, **[participante]**, CPF nº **[inserir nº]**, declaro para os devidos fins que:

I) Declaro estar ciente e concordo com a minha participação no desenvolvimento do projeto **[nome do projeto]** sob a orientação do(a) Pesquisador(a) **[proponente]**;

II) Declaro estar vinculado a instituição **[nome da instituição]** na função **[vínculo empregatício]** na matrícula **[nº da matrícula]**;

III) Comprometo-me a cumprir todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto durante todo o período de sua vigência;

IV) Declaro que tenho conhecimento e habilidades para contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e compactuo com a mesma;

V) Tenho conhecimento das normas estabelecidas no Edital FAPERR nº ____/2025 - Chamada Pública PPSUS – Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde.

Boa Vista, RR, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura Digital)

Membro da Equipe



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



GOVERNO
DE RORAIMA

